

CONTRATO Nº 024/2021/ALE/RO

QU
TEI
AD
AO
CO
Nº
024
QU
EN
SI
CE
A
AS
LEI
DO
ES
DE
RO
(AL
E
A
LIN
CA
AD
DE
BE
-
LTI

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário-Geral, ARILDO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. 299.056.482-91, portador do RG n. 19593991, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa nº 449, sala 3, Bairro Centro, Buri/SP, neste ato representada por LARISSA MARIA MAGALHÃES VAGULA, inscrita no CPF sob o nº 320.955.75-65, portadora do RG nº 42175490 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA pactuam o presente Termo Aditivo, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação ao contrato nº 024/ALE/2021, celebrado entre esta Casa de Legislativa e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. para a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação de pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos da ALE/RO.

Parágrafo Único – São partes integrantes do presente Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, o Processo SEI nº 100.1723.000076/2024-63, o Processo SEI nº 100.172.000004/2023-65 e Contrato nº 024/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de prorrogação de **12 (doze) meses**, com início em 08 de outubro de 2024, como disposto no art.57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra em previsão normativa da Lei Federal nº 8.666/93 (art. 57, II), mediante a regra de ultratividade disposta no art. 190 da Lei nº 14.113/2021 (nova lei de licitações).

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A área responsável, por meio de justificativa para prorrogação contratual, juntada ao Processo SEI nº 100.1723.000076/2024-63 (0265352), asseverou existir a necessidade dos serviços em virtude da ampla frota de veículos automotores movidos a combustão, pertencentes a esta Casa Legislativa, bem como dos quatro motores geradores de energia movidos a combustão. Acrescentou ainda que, todos os veículos oficiais, sejam próprios ou alugados, dependem do abastecimento de combustíveis, imprescindível para a locomoção de servidores e parlamentares. Nesse sentido, os combustíveis fósseis são essenciais para garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas diárias, assegurando uma fonte alternativa de energia elétrica por meio dos geradores, administrados pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que correrão à conta das seguintes programações:

Fonte: 1.500.0.00001

Programa de Trabalho: 01 122 1020 2062 206201

Natureza de Despesa: 33.90.30.01

Número empenho: 2024NE002087

Valor da cobertura orçamentária: R\$ 119.552,18 (cento e dezenove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos)

Processo eletrônico nº 100.1723.000076/2024-63

Histórico: cobertura orçamentária da prorrogação, no período de 07 de outubro à 31 de dezembro de 2024, do Contrato nº. 024/2021 e seu 2º Termo Aditivo, celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Empresa Link Card Administradora de Benefícios EIRELI, cujo objeto é a prestação de Serviços de Gerenciamento de Combustíveis, conforme despacho nº 0280783/2024-ALE/SEC-ADM e despacho nº 0286576/2024-ALE/SEC-GERAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 024/2021/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico nº 100.172.000004/2023-65.

Por estarem justas e acordadas, fica lavrado o presente **TERMO ADITIVO** (registrado à folha nº 33 do Livro de Termos Aditivos do ano de 2024 da Advocacia Geral da ALE/RO), o qual será assinado pela contratante e pela contratada, sendo responsabilidade da primeira a publicação do presente aditamento na imprensa oficial.

Porto Velho, 1º de outubro de 2024.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS - LTDA
LARISSA MARIA MAGALHÃES VAGULA
Representante Legal

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO)
ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral – ALE/RO



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MARIA MAGALHAES VAGULA, Usuário Externo**, em 03/10/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 03/10/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0292579** e o código CRC **DF0EE3D2**.

Referência: Processo nº 100.1723.000076/2024-63

SEI nº 0292579

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO
Site www.al.ro.leg.br

ADVOCACIA GERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/2021

Contratante: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**
Contratada: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS - LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação ao contrato nº 024/ALE/2021, celebrado entre esta Casa de Legislativa e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.** para a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação de pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos da ALE/RO.

Parágrafo Único – São partes integrantes do presente Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, o Processo SEI nº 100.1723.000076/2024-63, o Processo SEI nº 100.172.000004/2023-65 e Contrato nº 024/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de prorrogação de **12 (doze) meses**, com início em 08 de outubro de 2024, como disposto no art.57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra em previsão normativa da Lei Federal nº 8.666/93 (art. 57, II), mediante a regra de ultratividade disposta no art. 190 da Lei nº 14.113/2021 (nova lei de licitações).

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A área responsável, por meio de justificativa para prorrogação contratual, juntada ao Processo SEI nº 100.1723.000076/2024-63 (0265352), asseverou existir a necessidade dos serviços em virtude da ampla frota de veículos automotores movidos a combustão, pertencentes a esta Casa Legislativa, bem como dos quatro motores geradores de energia movidos a combustão. Acrescentou ainda que, todos os veículos oficiais, sejam próprios ou alugados, dependem do abastecimento de combustíveis, imprescindível para a locomoção de servidores e parlamentares. Nesse sentido, os combustíveis fósseis são essenciais para garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas diárias, assegurando uma fonte alternativa de energia elétrica por meio dos geradores, administrados pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que correrão à conta das seguintes programações:

Fonte: 1.500.0.00001

Programa de Trabalho: 01 122 1020 2062 206201

Natureza de Despesa: 33.90.30.01

Número empenho: 2024NE002087

Valor da cobertura orçamentária: R\$ 119.552,18 (cento e dezenove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos)

Processo eletrônico nº 100.1723.000076/2024-63

Histórico: cobertura orçamentária da prorrogação, no período de 07 de outubro à 31 de dezembro de 2024, do Contra-

to nº. 024/2021 e seu 2º Termo Aditivo, celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Empresa Link Card Administradora de Benefícios EIRELI, cujo objeto é a prestação de Serviços de Gerenciamento de Combustíveis, conforme despacho nº 0280783/2024-ALE/SEC-ADM e despacho nº 0286576/2024-ALE/SEC-GERAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 024/2021/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico nº 100.172.000004/2023-65.

Por estarem justas e acordadas, fica lavrado o presente **TERMO ADITIVO** (registrado à folha nº 33 do Livro de Termos Aditivos do ano de 2024 da Advocacia Geral da ALE/RO), o qual será assinado pela contratante e pela contratada, sendo responsabilidade da primeira a publicação do presente aditamento na imprensa oficial.

Porto Velho, 1º de outubro de 2024.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS - LTDA
LARISSA MARIA MAGALHÃES VAGULA
Representante Legal

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO)
ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral – ALE/RO



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MARIA MAGALHAES VAGULA**, **Usuário Externo**, em 03/10/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva**, **Secretário Geral**, em 03/10/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador 0292579 e o código CRC DF0EE3D2.